



**PREGÃO ELETRÔNICO - SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA  
DE MÃO DE OBRA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9409/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2159-0000176-4**

**CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
18. DO PAGAMENTO
19. DO REAJUSTE
20. DA FONTE DE RECURSOS
21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## **ANEXOS**

**ANEXO I – FOLHA DE DADOS**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)**

**ANEXO VI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)**

**ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE**



**CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL**  
**SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

[Licitador conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)** ] torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços continuados **com dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo II), que fará parte do contrato como anexo.

**2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou *site* referidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.  
2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

**3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.  
3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**;

4.1.2. consórcio, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2)**.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. declarado inidôneo pela Administração Pública;

4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual;

4.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;

4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7)**.

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e



Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.1. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo V.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.9.1. Para efeito de comprovação, o contratado deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)** ou **(CGL 2.2)**.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrar a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.



7.3. Os licitantes deverão consignar o valor global mensal da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

7.5.5. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Lei Estadual nº13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e ao art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto no item 24.4.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. Não será admitida a subcontratação.
- 7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.
- 8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.



## 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de valor/percentual estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**, bem como o intervalo mínimo de tempo entre os lances, sendo de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.



10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputa previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 01 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada do Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido, por meio eletrônico - **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, que fará parte do contrato como anexo.

12.1.1. A proposta deverá estar acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da categoria, ou indicar o site onde poderá ser obtida.

12.1.2. Os percentuais referenciais relativos aos Encargos Sociais, que compõem os Grupos II, III e IV do Montante A, do Anexo III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, serão os indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.2)**.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

12.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.8.2.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.8.2.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e perante o Ministério da Previdência Social;

12.8.2.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.8.2.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.6. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.8.2.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.8.2.10. estudos setoriais;

12.8.2.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



12.8.2.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;

12.8.2.13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação do pregoeiro, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### **13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

#### **13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

13.4.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.4.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.4.1.3. para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

**13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta, exceto se houver decisão judicial específica dispensando a apresentação;

13.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, complementadas pelas notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VII deste Edital).

13.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídas pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br);

13.5.2.2. é dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02.



### **13.6. Documentos Complementares para Habilitação:**

13.6.1. os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2, CGL 4.2.7 e CGL 13.6.1)**.

13.7. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido na família informada no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 13.7)**, e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

13.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.9)**, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

13.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.12.1. Convocado o licitante na forma do item 13.12, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.13.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 24.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;



13.13.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.15. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.16. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.17. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CEF, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante ou qualquer cidadão que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.



14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.



## 18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo IV do presente Edital.

## 19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir ou do último reajuste, conforme critério estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**.

## 20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

21.2. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

21.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1 e 21.3)**.

## 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo IV do presente Edital no percentual indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



- 23.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. não mantiver a proposta;
- 23.1.5. cometer fraude fiscal;
- 23.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.6.1. serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 23.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.
- 23.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 23.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;
- 23.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
- 23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
- 23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.
- 24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;



24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.2.1. Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, conforme informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

24.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

24.7. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

24.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

24.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Folha de Dados;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

Anexo IV – Minuta de Contrato;



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso);

Anexo VI – Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual (Modelo);

Anexo VII – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;

Porto Alegre,        de        de        .

(Pregoeiro)



**ANEXO I - FOLHA DE DADOS**

| Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL) | Complemento ou Modificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |  |      |          |              |         |                |         |       |         |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--|------|----------|--------------|---------|----------------|---------|-------|---------|
| Preâmbulo                                        | A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações – CELIC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |  |      |          |              |         |                |         |       |         |
| CGL 1.1                                          | Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, para execução nas Agências/Unidades de Atendimento da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, na Capital e no Interior do Estado do RS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |  |      |          |              |         |                |         |       |         |
| CGL 2.1                                          | <p><b>Local de disponibilização do Edital:</b> <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a> ou <a href="http://www.celic.rs.gov.br">www.celic.rs.gov.br</a>.</p> <p><b>Pedidos de esclarecimentos e impugnações:</b> deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a>, na área de Informações do Edital.</p> <p><b>Recursos:</b> mediante login no portal <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a>.</p> <p><b>Credenciamento:</b> <a href="http://www.compras.rs.gov.br/fornecedores">www.compras.rs.gov.br/fornecedores</a></p> |                              |  |      |          |              |         |                |         |       |         |
| CGL 2.2                                          | Endereço eletrônico do ambiente de disputa: <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |  |      |          |              |         |                |         |       |         |
| CGL 3.1                                          | Data: 21/10/2022<br>Horário: 9h                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                              |  |      |          |              |         |                |         |       |         |
| CGL 4.1.1                                        | Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |  |      |          |              |         |                |         |       |         |
| CGL 4.1.2                                        | Não será permitida participação de Consórcio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |  |      |          |              |         |                |         |       |         |
| CGL 4.2.7                                        | Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |  |      |          |              |         |                |         |       |         |
| CGL 10.11                                        | 0,01%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |  |      |          |              |         |                |         |       |         |
| CGL 12.1.2                                       | <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>INSS</td><td>20,0000%</td></tr> <tr> <td>SESI ou SESC</td><td>1,5000%</td></tr> <tr> <td>SENAI ou SENAC</td><td>1,0000%</td></tr> <tr> <td>INCRA</td><td>0,2000%</td></tr> </tbody> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS |  | INSS | 20,0000% | SESI ou SESC | 1,5000% | SENAI ou SENAC | 1,0000% | INCRA | 0,2000% |
| GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                              |  |      |          |              |         |                |         |       |         |
| INSS                                             | 20,0000%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |  |      |          |              |         |                |         |       |         |
| SESI ou SESC                                     | 1,5000%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |  |      |          |              |         |                |         |       |         |
| SENAI ou SENAC                                   | 1,0000%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |  |      |          |              |         |                |         |       |         |
| INCRA                                            | 0,2000%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |  |      |          |              |         |                |         |       |         |



|                                                                                                                                                                                                                                                 |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | 2,5000%  |
| FGTS                                                                                                                                                                                                                                            | 8,0000%  |
| SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO<br>(1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da<br>Lei nº 8.212/91)                                                                                                                                                    | 3,0000%  |
| SEBRAE                                                                                                                                                                                                                                          | 0,6000%  |
| <b>GRUPO III: TEMPO NÃO<br/>TRABALHADO</b>                                                                                                                                                                                                      |          |
| FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS                                                                                                                                                                                                                    | 11,9314% |
| FALTAS ABONADAS                                                                                                                                                                                                                                 | 2,0479%  |
| FALTAS LEGAIS                                                                                                                                                                                                                                   | 1,2123%  |
| LICENÇA MATERNIDADE                                                                                                                                                                                                                             | 1,1436%  |
| LICENÇA PATERNIDADE                                                                                                                                                                                                                             | 0,0174%  |
| ACIDENTE DE TRABALHO                                                                                                                                                                                                                            | 0,0442%  |
| AVISO PRÉVIO TRABALHADO                                                                                                                                                                                                                         | 0,0185%  |
| 13º SALÁRIO                                                                                                                                                                                                                                     | 9,0790%  |
| <b>GRUPO IV: INDENIZAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                   |          |
| INDENIZAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                    | 2,3627%  |
| FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES                                                                                                                                                                                                                         | 0,1717%  |
| INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA<br>POR DEMISSÃO S/JUSTA CAUSA                                                                                                                                                                                         | 0,9451%  |
| <b>GRUPO V – INCIDÊNCIA DO<br/>GRUPO II</b>                                                                                                                                                                                                     |          |
| INCIDÊNCIA GRUPO II x (GRUPO III)                                                                                                                                                                                                               | 9,3819%  |
| <b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>                                                                                                                                                                                                               | 75,1557% |
| <p>A Licitante, quando convocada para o envio de sua proposta final e planilha de custos e formação de preços deverá, obrigatoriamente, encaminhar:</p> <p>A) a prova do Fator Acidentário de Prevenção – FAP, por meio de consulta ao site</p> |          |



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | <p>do Ministério da Previdência Social, que pode ser obtida pelo seguinte endereço eletrônico: <a href="http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm">http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm</a>”, e</p> <p>B) a comprovação da alíquota RAT (Risco Ambiental do Trabalho) e o RAT ajustado, através de documento emitido de sítio eletrônico oficial.</p> <p>Obs. 1: a aplicação do FAP (alínea A) sobre a <b>alíquota</b> RAT (Alínea B) determina o <b>índice</b> (percentual) do “RAT/SAT Ajustado” (RAT x FAP), na parcela 7 – “<i>SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)</i>”, do Grupo II – “<i>Obrigações Sociais</i>”, da Planilha de Custos e Formação de Preços, a qual incidirá sobre o total da remuneração.</p> <p>Obs. 2: quanto ao Montante A – Grupo I – Adicional de insalubridade:<br/>- quando a planilha de custos prever a contratação de postos cuja CCT for a celebrada entre SEEAC e SINDASSEIO e houver a previsão de insalubridade, a planilha de custos irá prever o salário proporcional como base de cálculo da insalubridade, conforme Parecer da PGE nº 18200-20. Porém, será permitida à licitante a alteração da base de cálculo na planilha de custos para que seja previsto o salário normativo do cargo, conforme orientado na Promoção da PGE disposta no processo administrativo nº 20/2000-0034874-2.</p> |
| CGL 12.6.2 | <p>Critério estabelecido no art. 43, inc. IV da Lei federal nº 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei federal nº 10.520/2002.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CGL 13.6.1 | <p>Documentos de habilitação complementares aos exigidos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Declaração de que o licitante conhece o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços objeto do presente certame.</li> <li>2) Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| CGL 13.7   | <p>Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 031 e 037.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CGL 13.9   | <p>Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: site <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CGL 16.1 | O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CGL 16.4 | O prazo de duração do contrato é de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CGL 16.5 | Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, sendo 10 (dez) postos em Porto Alegre e 46 (quarenta e seis) postos nas Unidades do interior do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a Tabela IV, do Termo de Referência.<br><br>Os endereços de cada Agência/Unidade encontram-se no site <a href="http://www.fgtas.rs.gov.br/agencias-fgtas-sine">http://www.fgtas.rs.gov.br/agencias-fgtas-sine</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CGL 17.1 | Será previsto Acordo do Nível de Serviço como definido no item 8, do Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CGL 19.1 | <p>a) O Montante A será repactuado:</p> <p>I – quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber;</p> <p>II – quanto ao valor do vale-transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) de prestação do serviço contratado, na proporção do efetivo empregado.</p> <p>b) O Montante B será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:</p> $R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$ <p>Onde:</p> <p>R = parcela de reajuste;</p> <p>P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;</p> <p>IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;</p> <p>IPCA<sub>0</sub> = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, do último reajuste.</p> <p>c) O Montante C será atualizado toda vez que houver repactuação no Montante A ou reajuste do Montante B, mantendo-se os mesmos percentuais constantes da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei.</p> <p>d) Para fins de adequação aos novos preços praticados no mercado, em relação ao Montante A, desde que solicitado pelo CONTRATADO e observado o interregno</p> |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada na alínea “f”, o valor consignado no contrato será repactuado, competindo ao CONTRATADO justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.</p> <p>e) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.</p> <p>f) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:</p> <p>I - para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;</p> <p>II - para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.</p> <p>g) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.</p> <p>h) Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.</p> <p>i) O prazo para o CONTRATADO solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação ou aditivo contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.</p> <p>j) Caso o <b>CONTRATADO</b> não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.</p> <p>k) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:</p> <p>I - da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;</p> <p>II - do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | <p>determinação legal ou normativa, para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte.</p> <p>l) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.</p> <p>m) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.</p> <p>n) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.</p> <p>o) O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.</p> <p>p) Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.</p> |
| CGL 20.1 | <p><b>51 (cinquenta e um) postos de serventes de limpeza - Sine:</b></p> <p>Unidade Orçamentária: 32.80</p> <p>Atividade/Projeto: 2042</p> <p>Natureza da Despesa - NAD: 3.3.90.37</p> <p>Recurso: 0237 – FUNTRAB/STER, na falta: Recurso 0001 – Tesouro Livre (UO 59.01/FGTAS; Projeto 4231).</p> <p><b>04 (quatro) postos de serventes de limpeza - VCH:</b></p> <p>Unidade Orçamentária: 59.01</p> <p>Atividade/Projeto: 4235</p> <p>Natureza da Despesa - NAD: 3.3.90.37</p> <p>Recurso: 0001 - Tesouro do Estado</p> <p><b>01 (um) posto de servente de limpeza – PGA:</b></p> <p>Unidade Orçamentária: 59.01</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | <p>Atividade/Projeto: 4232</p> <p>Natureza da Despesa - NAD: 3.3.90.37</p> <p>Recurso: 0001 - Tesouro do Estado</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CGL 21.3 | <p>Demais obrigações do contratado:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.</li> <li>2. A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.</li> <li>3. A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.</li> <li>4. É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.</li> <li>5. A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.</li> <li>6. Cumprir as obrigações e responsabilidade descritas no Termo de Referência, em especial no item 6.</li> <li>7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da Contratante encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.</li> <li>8. Emitir Nota Fiscal ou Nota Fatura no valor estabelecido em contrato.</li> </ol> |
| CGL 22.1 | <p>Garantia de Execução do Contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

(Resolução PGE nº 200, de 09/02/2022)

### 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para execução nas Agências/Unidades de Atendimento da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, na Capital e no Interior do Estado do RS.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços visa à conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene aos servidores e à população que usufrui os serviços prestados pela rede de atendimento da FGTAS, nas Agências FGTAS/SINE e demais unidades de atendimento da Fundação, como no Programa Gaúcho do Artesanato e no Vida Centro Humanístico.

Os atuais contratos terceirizados, desse objeto, estão próximos do término de prazo de vigência e a continuidade da execução dos serviços de limpeza e conservação é necessária para o bom atendimento à sociedade.

### 3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Para a execução do serviço serão necessários **56 (cinquenta e seis) postos de serventes de limpeza** que serão prestados nas dependências da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, nas seguintes unidades de atendimento:

#### 3.1. Agências FGTAS/Sine: 51 (cinquenta e um) postos assim distribuídos:

3.1.1 5 (cinco) postos em Porto Alegre;

3.1.2 46 (quarenta e seis) postos no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

3.1.3 Locais: na Tabela IV estão relacionados os locais e os endereços de cada Agência/Unidade encontram-se disponibilizados no *site* da FGTAS (<http://www.fgtas.rs.gov.br/agen-cias-fgtas-sine>).



### **3.2. Programa Gaúcho do Artesanato: 1 (um) posto.**

3.2.1. Local: Casa do Artesão de Porto Alegre, na Av. Júlio de Castilhos, 144.

### **3.3. Programa Vida: 4 (quatro) postos.**

3.3.1. Local: Vida Centro Humanístico, na Av. Baltazar de Oliveira Garcia, nº 2132, em Porto Alegre, conhecido como Centro Vida.

3.3.2. A abrangência no local tem, aproximadamente, 26.483,68 m² composta de 10 Áreas que compreendem o prédio da administração, banheiros, estacionamentos, praças, salas de aula, depósitos, quadras esportivas e circulações externas que interligam os pavilhões.

## **4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, nos municípios/unidades e conforme os horários relacionados na Tabela IV e V deste Termo de Referência.

4.2. Resguardada pelo princípio do interesse público, a FGTAS poderá alterar os locais e horários da prestação dos serviços ao longo do contrato. Caso isso venha ocorrer, a CONTRATADA será avisada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para que possa se organizar.

4.3. O horário da prestação de serviço estará compreendido entre as 7h30min e as 18h.

4.4. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina das Agências/Unidades ou Setores Administrativos.

4.5. Os postos de trabalho com jornada de 6h diárias deverão respeitar o intervalo de 15 minutos, preferencialmente, das 12h às 12h15min.

4.6. Os postos de trabalho com jornada de 8h diárias deverão respeitar o intervalo de 1h, preferencialmente, das 12h às 13h.

4.7. Os postos de trabalho com jornada inferior a 6h diárias, conforme prevê a legislação trabalhista, não terão intervalo.

## **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços seguirá as descrições técnicas relacionadas abaixo:



### 5.1. Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

- Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, demais móveis existentes;
- Remover com flanela a poeira e demais sujidades dos equipamentos elétricos (computadores, impressoras, *nobreaks*, etc), aparelhos telefônicos, extintores de incêndio e placas de sinalização;
- Aspirar e limpar capachos, tapetes e os demais pisos acarpetados;
- Realizar limpeza de bacias, assentos, pias, pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, com saneante domissanitário desinfetante;
- Varrer e passar pano úmido nos pisos cerâmicos, de cimento, de granito e emborrachados e polir balcões;
- A água sanitária deve ser usada somente para finalizar o processo de limpeza, sendo vedado o uso sem diluição;
- Os processos de limpeza úmidos devem ser realizados com a utilização de dois baldes distintos sendo um com água limpa (destinada ao enxágue) e outro com água e saneante (limpeza);
- Limpar com produtos adequados os elevadores, se houver;
- Limpar os corrimãos, quando houver;
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando separadamente o orgânico e o reciclável, em sacos plásticos de 40 ou 100 litros, removendo-os para o local indicado pela Administração;
- Varrer as áreas pavimentadas, gramadas e calçadas;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral ou limpar bebedouros, elétrico ou não;
- Recolhimento de xícaras de café nas mesas, sempre que se fizer necessário;
- Sempre que necessário, realizar lavagem de copos, xícaras e limpeza nas pias, limpando os tampos.

### 5.2. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias, portas e guarnições de madeiras ou revestidas de fórmica;
- Passar flanelas nos móveis encerados;



- Limpar, com produto apropriado, as forrações de assentos ou poltronas;
- Limpar todos os metais, como torneiras, válvulas de pias (parte interna e externa), registros, sifões, porta papéis, fechaduras, etc;
- Limpar os espelhos com pano, umedecido em álcool gel ou outro produto adequado;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Limpeza geral de refrigeradores, micro-ondas, bebedouro, filtro d'água e utensílios de cozinha, onde houver.

**5.3. Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:**

- Limpar todos os vidros (face interna/externa) aplicando-lhe produtos apropriados.

**5.4. Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:**

- A limpeza de dispositivos elétricos e luminárias, que deve ser precedida de desligamento elétrico;
- Limpar paredes, rodapés e esquadrias;
- Para a limpeza das paredes e forros, deve ser colocada uma proteção impermeável sobre os móveis e equipamentos, antes do início do processo e deve ser removida após sua conclusão;
- Para acesso a locais mais elevados deve ser utilizada escada ou dispositivo apropriado para tal fim, sendo vedada a utilização de mobiliários e louças sanitárias;
- Limpar cortinas, persianas e peitoris, com produtos adequados;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro, etc;
- Limpar os ralos;
- Lavar as áreas cobertas e abertas destinadas à garagem/estacionamento;
- Realizar uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**5.5. Trimestralmente, uma vez, quando não explicitado:**

- Limpeza de forros, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.
- Desgelar/limpar geladeira ou frigobar, com produtos adequados;
- Limpar as caixas de gordura.



**5.6. Semestralmente, uma vez, quando não explicitado:**

- Limpar fachadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

**5.7. Anualmente, uma vez, quando não explicitado:**

- Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas, quando existirem.
- Limpeza de materiais esportivos, com produtos e equipamentos adequados (aplicável apenas para os 4 postos do VCH).

**5.8.** O serviço de limpeza e conservação seguirá as rotinas administrativas das Agências e demais setores. A CONTRATANTE relatará à CONTRATADA eventuais motivos na esfera administrativa, sob seu controle, que possam impedir a realização dos serviços;

**5.9.** A empresa deverá levar em conta as especificações técnicas de cada Agência ou setor administrativo, conforme exemplificado na Tabela IV, e a carga horária de cada posto de trabalho descrito na Tabela V. Ambas as tabelas compõem este Termo de Referência;

**5.10.** O serviço de limpeza e conservação será executado com fornecimento de saneantes domissanitários, ou seja, desinfetantes destinados a destruir, indiscriminadamente ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes; detergentes destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas e aplicações de uso doméstico;

**5.11.** As embalagens dos produtos de limpeza deverão estar lacradas e identificadas, com nome do produto, composição química, dados que identifiquem o fabricante ou agente importador quando se tratar de produto importado, precauções de uso, composição química, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, químico responsável com nº de registro. Os rótulos devem estar íntegros e legíveis;

**5.12.** Os produtos de limpeza adequados são aqueles indicados pelo fabricante do item a ser limpo.

**5.13.** A CONTRATADA deverá orientar a rotina de atividades e sua periodicidade ao executor do serviço no posto, devendo prestar treinamento e adequação sempre que necessário.

**5.14.** Os produtos de limpeza fornecidos pela CONTRATADA deverão ser entregues mensalmente, em sua totalidade, no primeiro dia útil de cada mês da prestação do serviço. Em nenhuma hipótese deverão ser entregues quantidades inferiores ou produtos divergentes dos exigidos na TABELA 1. Na impossibilidade de entrega física do produto, a CONTRATADA poderá disponibilizar recursos financeiros suficientes para que o seu preposto, responsável pelo posto de



serviço, providencie os citados materiais para que estejam disponíveis no primeiro dia útil de cada mês.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**6.1.** Todos os materiais relacionados nas Tabelas I, II e III e os materiais/equipamentos necessários na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa CONTRATADA e deverão compor o preço final da contratação.

**6.2.** Os licitantes deverão observar os valores remuneratórios aplicados nas convenções coletivas para elaboração das propostas. O Sindicato responsável pelas tratativas referente as convenções coletivas de trabalho da categoria, exceto as cidades de **Santa Cruz do Sul, Estrela e Arroio do Meio**, é o Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação do Rio Grande do Sul – SEEAC/RS.

**6.3.** Para as três cidades citadas no item acima, **Santa Cruz do Sul, Estrela e Arroio do Meio**, o Sindicato responsável pela categoria é o Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Asseio, Conservação, Limpeza, Zeladoria, Serviços de Jardinagem de Santa Cruz do Sul e Região – SINDIASSEIO.

**6.4.** O **adicional de insalubridade** a ser aplicado aos postos é **de 40%** (quarenta por cento).

**6.5.** A CONTRATADA deverá manter seu corpo funcional atualizado, orientado e bem preparado para uma ótima prestação do serviço.

**6.6.** Manter a disciplina nos locais dos serviços, afastando qualquer empregado que venha ter em seu comportamento conduta inadequada. O afastamento deve ocorrer no prazo máximo de 1h após o comunicado da CONTRATANTE. Este aviso poderá ser por telefone, e-mail, fax ou outros meios de comunicação.

**6.7.** Fornecer e treinar seus empregados para uso dos equipamentos de proteção individual e dispositivos segurança exigidos pela legislação trabalhista, evitando, assim, quaisquer infortúnios posteriores. O fornecimento deve ser realizado mediante recibo e o treinamento devidamente registrado em ata. Ambos documentos deverão ser enviados à CONTRATANTE sempre que solicitado.

**6.8.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas;

**6.9.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;



- 6.10.** Efetuar o conserto de equipamentos da CONTRATANTE, caso sejam danificados por funcionários da CONTRATADA;
- 6.11.** No prazo de 5 (cinco) dias da comunicação efetuada pela FGTAS, a CONTRATADA responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- 6.12.** Manter preposto da prestação dos serviços, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- 6.13.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 6.14.** Em caso de acidente de trabalho e equiparações previstas na Lei 8.213/1991, a CONTRATADA deverá emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no prazo de 01 (um) dia útil após a ocorrência do sinistro e enviar cópia do documento, devidamente assinado e registrado, para a CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias após a ocorrência do sinistro. A CAT deve ser emitida para todos os sinistros previstos na norma legal supracitada, independentemente de afastamento do trabalho ou benefício previdenciário;
- 6.15.** Orientar seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da prestação do serviço;
- 6.16.** Para os trabalhos que envolverem altura superior a 1,99m, em relação ao solo, a CONTRATADA deve atender às exigências da Norma Regulamentadora 35 (NR-35) e encaminhar para FGTAS os documentos comprobatórios;
- 6.17.** Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela CONTRATANTE, quando prévia e expressamente formalizada;
- 6.18.** Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população e servidores;
- 6.19.** Atender todas as despesas com o pessoal de sua contratação, necessárias à execução dos serviços contratados, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros assemelhados;
- 6.20.** Na ausência legal ou eventual do funcionário, a empresa CONTRATADA deverá encaminhar substituto, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, descontando da fatura mensal total de horas não trabalhadas de cada posto, dividindo-se o valor total do posto pelo número de horas contratadas, multiplicando esse resultado pelo número de horas faltantes;
- 6.21.** A Contratada deverá atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento, integral e/ou parcial, das obrigações relativas à execução do serviço.
- 6.22.** A CONTRATADA deverá comunicar mensalmente a relação dos funcionários em férias,



afastados ou licenciados, indicando seus substitutos, informando o início e o fim da substituição no mês;

**6.23.** Quando ocorrer a substituição do funcionário, como nos itens 6.20 e 6.21, a CONTRATADA deverá enviar cópia da documentação do empregado substituto, conforme disciplina o art. 5º, do Decreto Estadual nº 52.215/2014;

**6.24.** A CONTRATADA está obrigada a pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em horário bancário, e atender plenamente a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva da Categoria;

**6.25.** Os vales-alimentação e transporte deverão ser entregues ao empregado até o 1º dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados, em número suficiente para os dias úteis do mês;

**6.26.** Cumprir, durante a execução dos serviços, com todas as leis e procedimentos Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes a sua área de atuação profissional;

**6.27.** A responsabilidade dos materiais fornecidos e serviços executados é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado, na forma exigida pelo inciso XV do art. 7º, da Portaria Interministerial nº 424/2016;

**6.28.** A CONTRATADA deverá atender mensalmente as exigências do Decreto Estadual nº 52.215/2014;

**6.29.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal mensal e entregar à FGTAS, até o dia 25 do mês da prestação de serviços (período de competência), acompanhada dos demais documentos de regularidade. O pagamento será em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal, quando acompanhada dos demais documentos;

**6.30.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5-C do art. 18, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão dos art. 17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.31.** Os procedimentos de execução dos serviços contratados não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, dos empregados da CONTRATANTE e/ou do público usuário do local da prestação de serviço, devendo respeitar os critérios e as práticas de sustentabilidade vigentes.

**6.31.1** Os materiais e equipamentos utilizados nos serviços deverão atender os critérios de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, visando, sem desconsiderar os demais critérios socioambientais previstos: à preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem



local, usando-as de forma racionalizada; à economia no consumo de água e energia; à minimização na geração de resíduos; à redução da emissão de poluentes; à adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

6.31.2. Para atender os critérios e as práticas de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá orientar e providenciar a correta separação dos resíduos sólidos e a destinação dos resíduos sólidos relacionados à execução dos serviços, sejam decorrentes de materiais e/ou de insumos de sua responsabilidade, sejam decorrentes dos fornecidos pela CONTRATANTE, que deverão seguir as diretrizes de limpeza urbana do Município da execução do serviço.

6.31.3. A CONTRATADA será responsável por separar (seco e orgânico) e acondicionar os resíduos sólidos para coleta de lixo urbano.

**6.32.** Para conhecimento dos licitantes, os contratos atuais, em execução nas Agências FGTAS/Sine e demais Unidades da FGTAS, referente aos serviços de limpeza, encerra-se no dia 06/11/2022.

## **7. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UNIFORMES**

**7.1.** A CONTRATADA deverá prover os seus funcionários com uniformes adequados para execução dos serviços;

**7.2.** Entende-se como compatível a vestimenta que, através da modelagem, tecido e cor adequados, identifique o empregado com segurança do trabalho, conforto térmico e propiciando a produtividade. A vestimenta deve conter identificação indelével da CONTRATADA (nome e logomarca) e ser composto de, no mínimo, camiseta ou camisa ou jaleco. Deverá ser fornecido, no mínimo, quatro uniformes para cada posto de trabalho, sendo dois jogos para estações quentes e dois jogos para estações frias;

**7.3.** Fornecer, para os locais previstos na Tabela IV, todos os equipamentos e ferramentas necessárias para plena execução dos trabalhos, inclusive com a distribuição dos materiais de limpeza e higienização constantes nas Tabelas I, II e III, conforme relacionado no presente Termo de Referência;

**7.4.** É necessário que os produtos e ferramentas disponibilizados pela CONTRATADA tenham qualidade e eficiência reconhecida. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar ou solicitar substituição, caso constatare a ineficiência ou qualidade inferior;

**7.5.** A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados e necessários à execução dos serviços, conforme legislação vigente. Os EPI's fornecidos devem incluir, no mínimo, luvas e calçados de segurança (impermeáveis).



**TABELA I**

| <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO MATERIAL, POR POSTO</b>                                                                                                                                            | <b>Quantidade Mínima*</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Álcool etílico 70º gel INPM - frasco de 500ml;                                                                                                                                                   | 08un                      |
| **Álcool etílico 92,8º líquido INPM - frasco de 1 litro;                                                                                                                                         | 01 un                     |
| Água sanitária com teor de cloro entre 2,0 e 2,5% alvejante, desinfetante, germicida e bactericida – 5 litros;                                                                                   | 01 un                     |
| ***Cera líquida incolor, para diluir em água: piso frio, antiderrapante, e assoalho – 05 litros;                                                                                                 | 01 un                     |
| Detergente para limpeza diária de pisos (baixa formação de espuma e odor suave) - 5 litros                                                                                                       | 01 un                     |
| Desinfetante / Germicida – uso doméstico, odor suave – 500 ml;                                                                                                                                   | 02 un                     |
| Esponja de limpeza dupla face – em um dos lados em fibra sintética abrasiva, outro lado em espuma poliuretano, medidas mínimas 10 x 7 x 2 cm;                                                    | 04 un                     |
| ****Esponja de lã de aço – pacote com 60g;                                                                                                                                                       | 01 un                     |
| Flanela de limpeza – formato mínimo de 30 x 40 cm;                                                                                                                                               | 02 un                     |
| Pano cru para limpeza de chão – formato mínimo de 60 x 60 cm;                                                                                                                                    | 06 un                     |
| Desodorizador de Ambiente Aerossol Lavanda 360ml;                                                                                                                                                | 01 un                     |
| Limpa vidros à base de água, álcool, solvente e princípios ativos – 500ml;                                                                                                                       | 02 un                     |
| Sabão comum em barra – mínimo 400g do produto;                                                                                                                                                   | 02 un                     |
| Detergente líquido neutro para lavagem de louça - 500ml                                                                                                                                          | 02 un                     |
| Sabonete líquido para higienização de mãos ph Neutro, viscoso, denso, pronto para uso, totalmente solúvel em água, espumoso, odor suave, com registro/notificação da Anvisa, embalagem 5 litros; | 01 un                     |
| Sacos de lixo preto, capacidade para 40 litros                                                                                                                                                   | 50 un                     |
| Sacos de lixo colorido (qualquer cor exceto preto), capacidade para 40 litros                                                                                                                    | 50 un                     |
| Sacos de lixo preto, com capacidade para 100 litros;                                                                                                                                             | 50 un                     |
| Sacos de lixo colorido (qualquer cor exceto preto), capacidade para 100 litros                                                                                                                   | 50 un                     |
| Saponáceo em pó, a base de carbonato de cálcio, em tubo de 300g                                                                                                                                  | 02 un                     |
| Saponáceo cremoso ou gel neutro– 300ml                                                                                                                                                           | 02 un                     |
| Sabão em pó - 1kg                                                                                                                                                                                | 01 un                     |

**OBS:** Materiais necessários e previstos nas atividades, que não estejam relacionados, serão fornecidos pela contratante.

\* Quantidade mínima a ser fornecida para cada posto, mensalmente. Os materiais devem atender a



necessidade de cada local. **Não havendo o uso de todos os materiais descritos na tabela acima, no decorrer do mês, fica a CONTRATADA desobrigada de fornecê-los até que se faça o consumo integral dos mesmos.** Não será permitido o estoque de produtos nos locais de prestação dos serviços, cuja quantidade exceda o dobro do previsto na Tabela acima.

**\*\*** O álcool etílico líquido 92º deverá ser fornecido somente uma vez a cada 12 meses de contrato e o seu uso será orientado pela contratante.

**\*\*\*** A cera líquida não será fornecida nas Agências de Alvorada, Canguçu, Caxias do Sul, Erechim, Garibaldi, Gravataí, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Santa Maria, S e na unidade administrativa do Almoxarifado/Patrimônio, em Porto Alegre.

**\*\*\*\*** As esponjas de limpeza dupla face devem ser fornecidas em dois modelos diferentes (cores ou formatos diferenciados) na proporção de 50% de cada uma. Uma será destinada à limpeza das instalações sanitárias e as demais para a limpeza das outras áreas.

**TABELA II**

| <b>MATERIAIS MÍNIMOS PARA A ATIVIDADE / POR POSTO</b>                                                                                           | <b>Quantidade Mínima</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Balde plástico 12 litros (três cores diferentes)                                                                                                | 03 un                    |
| Balde espremedor com dois compartimentos (1litro para água limpa e produto e 13 litros para a água com resíduos da sujeira), dotado de rodízios | 01 un                    |
| Desentupidor de pia                                                                                                                             | 01 un                    |
| Desentupidor de vaso sanitário                                                                                                                  | 01 un                    |
| Escada metálica de abrir, com limitador de curso e degraus antiderrapantes– com 6 ou 8 degraus                                                  | 01 un                    |
| Extensão elétrica – com no mínimo 5 metros                                                                                                      | 01 un                    |
| Pá para lixo, plástica, com cabo                                                                                                                | 01 un                    |
| Rodos secadores – com lâmina de borracha, para chão e vidros                                                                                    | 01 un                    |
| MOP úmido de algodão, ponta dobrada, compatível com balde espremedor e dotado de cabo                                                           | 02 un                    |
| Cabo extensor para vassouras, rodo e MOP - com 2 metros                                                                                         | 01 un                    |
| Vassoura Metálica tipo rastelo*                                                                                                                 | 01 un                    |
| Vassoura de nylon                                                                                                                               | 01 un                    |
| Vassoura de pelos                                                                                                                               | 01 un                    |
| Escova para vaso sanitário                                                                                                                      | 01 un                    |

**OBS:** a) A contratada deverá fornecer os materiais acima listados imediatamente no início do serviço objeto do contrato e mantê-los sempre disponíveis nos postos de trabalho.

b) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição quando os materiais estiverem desgastados.

c) A contratada deverá fornecer os EPI's necessários, conforme legislação pertinente.

d) A CONTRATADA poderá fornecer outros materiais que entenda ser imprescindíveis para a execução do trabalho.



\*Necessária apenas nos postos das unidades do VCH e de Guaíba.

**TABELA III**

| <b>EQUIPAMENTOS/MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS SEMPRE QUE SOLICITADOS, POR UNIDADE</b> | <b>Quantidade Mínima</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Aspirador de pó                                                                            | 01 un                    |
| Enceradeira elétrica tipo doméstica                                                        | 01 un                    |
| Mangueira de PVC para água – em rolo, extensão mínima de 30 metros                         | 01 un                    |
| Lavadora elétrica para piso com discos de limpeza                                          | 01 un                    |
| *Lavadora de alta pressão (lava a jato)                                                    | 01 un                    |
| * Soprador de folhas                                                                       | 01 un                    |
| **Varal de Chão – Dimensões (L x A x C) 50 x 83 x 80 cm                                    | 01 un                    |

**\* um lava a jato e um soprador de folhas deverão ser mantidos, permanentemente, no VCH para uso dos 4 postos;**

**\*\* um varal de chão deverá ser mantido, permanentemente, em cada Agência/Unidade de Atendimento.**

**OBS:** a) A CONTRATADA fornecerá os equipamentos listados acima, em até sete (7) dias, prazo este contado a partir do recebimento da solicitação por correio eletrônico. após o uso, os equipamentos poderão ser recolhidos pela CONTRATADA, caso não haja necessidade contínua na prestação do serviço.

b) Todos os equipamentos elétricos devem ser disponibilizados com todos os acessórios necessários para a execução dos trabalhos e tensão elétrica compatível com o local de uso (unidade FGTAS). Caso seja necessária a utilização de adaptadores hidráulicos ou elétricos para o funcionamento dos equipamentos, estes serão disponibilizados pela CONTRATADA. Não serão admitidas adaptações improvisadas ou que não atendam às normas técnicas vigentes.

c) A contratada poderá fornecer outros equipamentos que entenda ser imprescindíveis para a execução do trabalho.



**TABELA IV**

|    | Município/Unidade                                    | * Área útil em m² | Carga Horária Semanal | Nº de Banheiros na Unidade | Centro de Custo |
|----|------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------|
| 01 | Alegrete                                             | 153,99            | 15                    | 2                          | 90132           |
| 02 | Alvorada                                             | 68,48             | 10                    | 1                          | 90065           |
| 03 | Arroio do Meio                                       | 62,48             | 10                    | 2                          | 90079           |
| 04 | Bagé                                                 | 149,00            | 20                    | 2                          | 90133           |
| 05 | Bento Gonçalves                                      | 235,00            | 20                    | 3                          | 90094           |
| 06 | Caçapava do Sul                                      | 49,17             | 10                    | 1                          | 90134           |
| 07 | Cachoeira do Sul                                     | 125,54            | 15                    | 2                          | 90161           |
| 08 | Camaquã                                              | 395,00            | 30                    | 3                          | 90214           |
| 09 | Canguçu                                              | 85,17             | 15                    | 2                          | 90122           |
| 12 | Canoas                                               | 222,21            | 30                    | 6                          | 90194           |
| 13 | Carazinho                                            | 656,14            | 20                    | 3                          | 90175           |
| 12 | Caxias do Sul/SINE (Posto 1)                         | 1.240,65          | 40                    | 5                          | 90093           |
| 13 | Caxias do Sul/SINE (Posto 2)                         | 1.240,65          | 40                    | 3                          |                 |
| 14 | Cruz Alta                                            | 343,27            | 30                    | 5                          | 90162           |
| 15 | Dom Pedrito                                          | 200,00            | 10                    | 2                          | 90135           |
| 16 | Erechim                                              | 164,77            | 15                    | 2                          | 90177           |
| 17 | Estrela                                              | 46,15             | 10                    | 2                          | 90083           |
| 18 | Frederico Westphalen                                 | 136,82            | 15                    | 3                          | 90178           |
| 19 | Garibaldi                                            | 86,22             | 20                    | 2                          | 90100           |
| 20 | Gravataí                                             | 100,00            | 20                    | 3                          | 90068           |
| 21 | Guaíba                                               | 102,90            | 15                    | 1                          | 90069           |
| 22 | Lagoa Vermelha                                       | 292,36            | 20                    | 3                          | 90182           |
| 23 | Lajeado                                              | 244,00            | 20                    | 2                          | 90084           |
| 24 | Montenegro                                           | 402,15            | 30                    | 3                          | 90200           |
| 25 | Novo Hamburgo                                        | 100,00            | 10                    | 1                          | 90192           |
| 26 | Osório                                               | 205,27            | 20                    | 2                          | 90109           |
| 27 | Passo Fundo                                          | 510,00            | 40                    | 4                          | 90174           |
| 28 | Pelotas                                              | 287,05            | 30                    | 4                          | 90120           |
| 29 | Porto Alegre - Casa do Artesão                       | 1485,36           | 40                    | 8                          | 90036           |
| 30 | Porto Alegre – Centro Montaury                       | 577,25            | 40                    | 6                          | 90064           |
| 31 | Porto Alegre - Seção de Patrimônio e de Almoxarifado | 527,50            | 40                    | 4                          | 90027<br>90026  |



|                              |                                                       |                              |    |   |       |
|------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------|----|---|-------|
| 32                           | Porto Alegre – Sede                                   | 1.668,78                     | 40 | 6 | 90022 |
| 33                           | Porto Alegre – Sede                                   | 1.668,78                     | 40 |   |       |
| 34                           | Porto Alegre – Sede                                   | 1.668,78                     | 40 |   |       |
| 35                           | Porto Alegre – Vida Centro Humanístico -VCH (Posto 1) | 808,94                       | 40 | 4 | 90044 |
| 36                           | Porto Alegre – Vida Centro Humanístico -VCH (Posto 2) | 808,94                       | 40 |   |       |
| 37                           | Porto Alegre – Vida Centro Humanístico -VCH (Posto 3) | 808,94                       | 40 |   |       |
| 38                           | Porto Alegre – Vida Centro Humanístico -VCH (Posto 4) | 808,94                       | 40 |   |       |
| 39                           | Rio Grande                                            | 442,25                       | 30 | 4 | 90127 |
| 40                           | Santa Cruz do Sul                                     | 490,92                       | 30 | 5 | 90078 |
| 41                           | Santa Maria                                           | 539,47                       | 40 | 3 | 90159 |
| 42                           | Santa Rosa                                            | 103,00                       | 15 | 3 | 90152 |
| 43                           | Santana do Livramento                                 | 78,00                        | 15 | 2 | 90140 |
| 44                           | Santiago                                              | 125,50                       | 15 | 3 | 90166 |
| 45                           | Santo Ângelo                                          | 225,45                       | 20 | 2 | 90145 |
| 46                           | São Borja                                             | 158,78                       | 15 | 2 | 90141 |
| 47                           | São Jerônimo                                          | 80,00                        | 10 | 1 | 90218 |
| 48                           | São Leopoldo                                          | 607,12                       | 40 | 4 | 90207 |
| 49                           | São Lourenço do Sul                                   | 33,50                        | 10 | 1 | 90130 |
| 50                           | Soledade                                              | 80,00                        | 10 | 1 | 90189 |
| 51                           | Taquara                                               | 264,57                       | 20 | 3 | 90211 |
| 52                           | Torres                                                | 57,42                        | 15 | 1 | 90116 |
| 53                           | Tramandaí                                             | 130,54                       | 15 | 2 | 90117 |
| 54                           | Três de Maio                                          | 100,00                       | 15 | 1 | 90156 |
| 55                           | Vacaria                                               | 150,59                       | 15 | 2 | 90106 |
| 56                           | Viamão                                                | 200,00                       | 20 | 3 | 90076 |
| <b>Total de unidades: 56</b> |                                                       | <b>Área total: 15.071 m²</b> |    |   |       |

**OBS:** \*Referente à área das unidades e ao total de números de salas, trata-se de um percentual estimado, podendo variar, pois em alguns casos poderão ocorrer mudanças de endereços ao longo da execução do contrato.

- O número de unidades pode aumentar ou diminuir, a critério de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
- Os endereços atuais de cada Agência/Unidade, referente à Tabela IV, encontram-se disponibilizados no site da FGTAS (<http://www.fgtas.rs.gov.br/agencias-fgtas-sine>).
- VCH – Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132 em Porto Alegre – RS.
- Casa do Artesão – Av. Júlio de Castilhos, 144, Centro Histórico, em Porto Alegre – RS.



**TABELA V - CARGA HORÁRIA DOS POSTOS**

| Item      | Carga Horária Semanal                                               | Quantidade de Postos |
|-----------|---------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>01</b> | 10 h semanais<br>Turno manhã ou tarde (2ª a 6ª)<br>02 horas diárias | 9 Postos             |
| <b>02</b> | 15 h semanais<br>Turno manhã ou tarde (2ª a 6ª)<br>03 horas diárias | 14 Postos            |
| <b>03</b> | 20 h semanais<br>Turno manhã ou tarde (2ª a 6ª)<br>04 horas diárias | 11 Postos            |
| <b>04</b> | 30 h semanais<br>Turno manhã ou tarde (2ª a 6ª)<br>06 horas diárias | 7 Postos             |
| <b>05</b> | 40 h semanais<br>Turno integral (2ª a 6ª)<br>08 horas diárias       | 15 Postos            |

**OBS:** a) Os postos de trabalhos elencados na tabela acima terão os horários compreendidos entre as 7h30min e as 18h, podendo ser acordados horários diferentes com os coordenadores de cada agência, sempre respeitando a carga horária de cada posto contratado.

b) Os postos de trabalho com jornada de 6 h diárias, deverão respeitar o intervalo de 15 minutos, preferencialmente, das 12h às 12h15min.

c) Os postos de trabalho com jornada de 8h diárias, deverão respeitar o intervalo de 1 hora, preferencialmente, das 12h às 13h.

d) Os postos de trabalho com jornada inferior a 6h diárias, conforme prevê a legislação trabalhista, não terão intervalo.

## 8. AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

### 8.1. Definições:

Acordo de Nível de Serviço – ANS acontecerá por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

Objetivo: definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados na execução do contrato.

Estrutura: a avaliação do nível de serviço se faz por meio de análise dos seguintes grupos e seus respectivos itens:

Grupo 1- Desempenho das Atividades: busca avaliar o cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas.

Grupo 2- Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Uniformes e afins: busca avaliar o



atendimento aos critérios de fornecimento dos insumos previstos na prestação dos serviços.

Grupo 3- Gerenciamento: busca avaliar o atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta a demandas do CONTRATANTE.

Pontuação: a pontuação atribuída aos itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço deverá ser feita conforme os critérios a seguir:

I - Deverá ser atribuído 1 ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

II - Deverá ser atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”; III

- Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”.

## **8.2. Formulário Mensal de Avaliação de Nível de Serviço de Limpeza e Conservação:**

O Formulário de Avaliação do Nível de Serviço deverá ser preenchido, pelo fiscal do contrato ou servidor indicado pela Direção, e encaminhado para a Gestão de Contratos da FGTAS, juntamente com o ateste técnico referente ao serviço prestado mensalmente. Os fiscais técnicos locais do contrato de Limpeza e Conservação, preencherão mensalmente este formulário e encaminharão à Gestão de Contratos, junto com o ateste técnico do serviço **até o dia 25 do Mês** da prestação do serviço.

### **GRUPO 1: DESEMPENHO DAS ATIVIDADES**

1.1) O serviço de limpeza está sendo efetuado, em conformidade com o que está disposto no termo de referência, item 5, da descrição dos serviços? O ambiente está adequadamente higienizado?

( ) Conforme      ( ) Parcialmente conforme      ( ) não conforme

Justificativa da não conformidade:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ...

1.2) O funcionário (a) designado (a) pela empresa contratada para atender o posto, cumpriu em sua totalidade a carga horária determinada na contratação?

( ) Conforme      ( ) Parcialmente conforme      ( ) não conforme

Justificativa da não conformidade:



---

---

\_\_\_\_\_ ...

1.3) A contratada fez a devida reposição do posto de serviço em caso de falta ou afastamento do funcionário (a) designado para o local, conforme prazo determinado no edital da contratação, item 6.20 do termo de referência?

☐ ) Conforme      ☐ ) Parcialmente conforme      ☐ ) não conforme

Justificativa da não conformidade:

---

\_\_\_\_\_ ...

1.4) A contratada, por meio do seu funcionário(a), está promovendo o acondicionamento e o descarte correto do lixo?

☐ ) Conforme      ☐ ) Parcialmente conforme      ☐ ) não conforme

**GRUPO 2: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E AFINS.**

2.1) A contratada forneceu os materiais suficientes, descritos na Tabela I do termo de referência?

☐ ) Conforme      ☐ ) Parcialmente conforme      ☐ ) não conforme

Justificativa da não conformidade:

---

\_\_\_\_\_ ...

2.2) Os materiais fornecidos pela contratada foram entregues no posto de serviço, com suas embalagens lacradas e com os rótulos intactos, de modo que se possa confirmar a sua qualidade e procedência?

☐ ) Conforme      ☐ ) Parcialmente conforme      ☐ ) não conforme

Justificativa da não conformidade:

---

\_\_\_\_\_ ...



2.3) A contratada disponibilizou de forma permanente todos os equipamentos descritos na Tabela II do termo de referência? Quando demandada, a contratada forneceu os equipamentos específicos, sob demanda, descritos no termo de referência?

☐ Conforme      ☐ Parcialmente conforme      ☐ não conforme

Justificativa da não conformidade:

\_\_\_\_\_ ...

2.4) O funcionário(a) terceirizado(a) designado(a) para o posto de serviço, se apresenta devidamente uniformizado(a) e identificado(a), conforme descrito no item 7.2 do termo de referência?

☐ Conforme      ☐ Parcialmente conforme      ☐ não conforme

Justificativa da não conformidade:

\_\_\_\_\_ ...

2.5) A contratada forneceu aos seus funcionários(as) os EPI's necessários para o desempenho das atividades, conforme exigência contida no item 7.5 do termo de referência? O funcionário(a) recebeu orientação e faz o uso correto dos EPI's recebidos?

☐ Conforme      ☐ Parcialmente conforme      ☐ não conforme

Justificativa da não conformidade:

\_\_\_\_\_ ...

### **GRUPO 3: GERENCIAMENTO**

3.1) A contratada atendeu aos critérios de execução do serviço, avaliando as características e demandas de cada posto?

☐ Conforme      ☐ Parcialmente conforme      ☐ não conforme

Justificativa da não conformidade:

\_\_\_\_\_ ...

3.2) A contratada atendeu aos pedidos de substituição de funcionários(as) solicitados pelas FGTAS?



( ) Conforme ( ) Parcialmente conforme ( ) não conforme

Justificativa da não conformidade:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ...

3.3) A contratada disponibilizou aos seus funcionários(as) os registros de ponto e comprovantes de pagamentos mensais para devida conferência?

( ) Conforme ( ) Parcialmente conforme ( ) não conforme

Justificativa da não conformidade:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ...

**SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO:**

Total de Pontos do Grupo 1: \_\_\_\_\_

Total de Pontos do Grupo 2: \_\_\_\_\_

Total de Pontos do Grupo 3: \_\_\_\_\_

**TOTAL:**  $(\sum \text{Grupo1} + \sum \text{Grupo2} + \sum \text{Grupo3}) \times 10$

=

\_\_\_\_\_

$\sum$  Itens avaliados

**PERCENTUAL A SER DESCONTADO NA FATURA:** \_\_\_\_\_

**Base de referência:**

| <u>Pontuação Obtida</u>                     | <u>Fator de Desconto da Fatura</u> |
|---------------------------------------------|------------------------------------|
| NOTA FINAL $\geq$ 8 pontos (igual ou maior) | 0,00%                              |
| NOTA FINAL = 7 pontos                       | 1,50%                              |
| NOTA FINAL = 6 pontos                       | 3,00%                              |
| NOTA FINAL = 5 pontos                       | 4,50%                              |
| NOTA FINAL = 4 pontos                       | 6,00%                              |
| NOTA FINAL $\leq$ 3 pontos (igual ou menor) | 7,50%                              |



### ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.*

|              |  |
|--------------|--|
| Nº Processo  |  |
| Licitação Nº |  |

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

#### Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

|          |                                                                      |  |
|----------|----------------------------------------------------------------------|--|
| <b>A</b> | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                       |  |
| <b>B</b> | Município(s)                                                         |  |
| <b>C</b> | Ano/Mês Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |  |
| <b>D</b> | Serviço                                                              |  |
| <b>E</b> | Unidade de medida                                                    |  |
| <b>F</b> | Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)      |  |
| <b>G</b> | Nº de meses de execução contratual                                   |  |

#### Unidade de medida – tipos e quantidades

|          |                                                               |            |
|----------|---------------------------------------------------------------|------------|
| <b>1</b> | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Quantidade |
| -        |                                                               |            |
| -        |                                                               |            |

#### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|          |                                                          |  |
|----------|----------------------------------------------------------|--|
| <b>2</b> | Salário mínimo oficial vigente                           |  |
| <b>3</b> | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) |  |
| <b>4</b> | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |  |

*Nota (2): Deverão ser informados os valores unitários por empregado*



**MONTANTE A**

| <b>I</b> | <b>Remuneração – Grupo I</b> | <b>%</b> | <b>Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)</b> |
|----------|------------------------------|----------|------------------------------------------------|
| 1        | Salário                      |          |                                                |
| 2        | Adicional Noturno            |          |                                                |
| 3        | Adicional Periculosidade     |          |                                                |
| 4        | Adicional Insalubridade      |          |                                                |
| 5        | Outros (especificar)         |          |                                                |
|          | <b>Total de Remuneração</b>  |          |                                                |

| <b>II</b>  | <b>Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais</b>                                 | <b>%</b> | <b>Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)</b> |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------|
| 1          | INSS                                                                                   |          |                                                |
| 2          | SESI ou SESC                                                                           |          |                                                |
| 3          | SENAI ou SENAC                                                                         |          |                                                |
| 4          | INCRA                                                                                  |          |                                                |
| 5          | SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                                       |          |                                                |
| 6          | FGTS                                                                                   |          |                                                |
| 7          | SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91) |          |                                                |
| 8          | SEBRAE                                                                                 |          |                                                |
| <b>III</b> | <b>Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado</b>                              | <b>%</b> | <b>Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)</b> |
| 1          | FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS                                                   |          |                                                |
| 2          | FALTAS ABONADAS <sup>(3)</sup>                                                         |          |                                                |
| 3          | LICENÇA MATERNIDADE                                                                    |          |                                                |
| 4          | LICENÇA PATERNIDADE                                                                    |          |                                                |
| 5          | FALTAS LEGAIS <sup>(4)</sup>                                                           |          |                                                |
| 6          | ACIDENTE DE TRABALHO                                                                   |          |                                                |
| 7          | AVISO PRÉVIO TRABALHADO                                                                |          |                                                |
| 8          | 13º SALÁRIO                                                                            |          |                                                |

*Nota (3) Faltas Justificadas por Auxílio Doença.*

*Nota (4) Faltas Legais - Art. 473 CLT.*



| IV | Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações                 | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|----|-----------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------|
| 1  | INDENIZAÇÕES                                              |   |                                         |
| 2  | FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES                                   |   |                                         |
| 3  | INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR<br>DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA |   |                                         |

| V | Encargos Sociais - Grupo V: Incidência                                         | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|---|--------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------|
| 1 | INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X<br>GRUPO III (Tempo Não Trabalhado) |   |                                         |

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V): \_\_\_\_ %; R\$\_\_\_\_\_.**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



| VI | Demais custos relativos à Norma Coletiva<br>ou Disposições Legais | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|----|-------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------|
| 1  | Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)                   |   |                                         |
| 2  | Vale-Transporte                                                   |   |                                         |
| 3  | Outros (especificar)                                              |   |                                         |

**TOTAL DO MONTANTE A:** \_\_\_\_\_ % ; R\$ \_\_\_\_\_

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS  
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



**MONTANTE B**

| <b>I</b> | <b>Despesas Diretas</b> | <b>%</b> | <b>Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)</b> |
|----------|-------------------------|----------|------------------------------------------------|
| <b>1</b> | Transporte(5)           |          |                                                |
| <b>2</b> | Uniformes/EPI (5a)      |          |                                                |
| <b>3</b> | Seguro de vida          |          |                                                |
| <b>4</b> | Materiais/Equipamentos  |          |                                                |
| <b>5</b> | Mobilização(6)          |          |                                                |
| <b>6</b> | Outros (especificar)    |          |                                                |

*Nota (5): Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio.*

*Nota (5a): EPI – Equipamento de Proteção Individual.*

*Nota (6): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.*

| <b>II</b> | <b>Despesas Indiretas</b> | <b>%</b> | <b>Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)</b> |
|-----------|---------------------------|----------|------------------------------------------------|
| <b>1</b>  | Despesas Administrativas  |          |                                                |
| <b>2</b>  | Seguros                   |          |                                                |

| <b>III</b> | <b>Lucro</b> | <b>%</b> | <b>Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)</b> |
|------------|--------------|----------|------------------------------------------------|
| <b>1</b>   | Lucro        |          |                                                |

**TOTAL DO MONTANTE B:** \_\_\_\_\_ % ;      **R\$** \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



**MONTANTE C**

| <b>I</b> | <b>Tributos<sup>(7)</sup></b> | <b>%</b> | <b>Valor Mensal / unidade de serviço<br/>(R\$)</b> |
|----------|-------------------------------|----------|----------------------------------------------------|
| <b>1</b> | PIS                           |          |                                                    |
| <b>2</b> | COFINS                        |          |                                                    |
| <b>3</b> | ISSQN                         |          |                                                    |
| <b>4</b> | SIMPLES <sup>(8)</sup>        |          |                                                    |
| <b>5</b> | OUTROS (especificar)          |          |                                                    |

*Nota (7): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.*

*Nota (8): As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha.*

**TOTAL DO MONTANTE C:** \_\_\_\_\_ % ;      **R\$** \_\_\_\_\_



**QUADROS-RESUMO**

| <b>Montante A</b> |                                                                |          |                                                |
|-------------------|----------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------|
|                   | <b>Classificação</b>                                           | <b>%</b> | <b>Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)</b> |
| <b>1</b>          | Remuneração                                                    |          |                                                |
| <b>2</b>          | Encargos Sociais (II + III + IV + V)                           |          |                                                |
| <b>3</b>          | Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais |          |                                                |
|                   | <b>Total</b>                                                   |          |                                                |

| <b>Montante B</b> |                      |          |                                                |
|-------------------|----------------------|----------|------------------------------------------------|
|                   | <b>Classificação</b> | <b>%</b> | <b>Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)</b> |
| <b>1</b>          | Despesas Diretas     |          |                                                |
| <b>2</b>          | Despesas Indiretas   |          |                                                |
| <b>3</b>          | Lucro                |          |                                                |
|                   | <b>Total</b>         |          |                                                |

| <b>Montante C</b> |                      |          |                                                |
|-------------------|----------------------|----------|------------------------------------------------|
|                   | <b>Classificação</b> | <b>%</b> | <b>Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)</b> |
| <b>1</b>          | Tributos             |          |                                                |



| QUADRO RESUMO DO CONTRATO |                                                   |                                      |                            |
|---------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|
| Serviço                   | Valor Mensal por<br>Unidade de Serviço<br>(A+B+C) | Quantidade de Unidade<br>de Serviços | Valor mensal do<br>serviço |
|                           |                                                   |                                      |                            |
|                           |                                                   |                                      |                            |
| Valor Mensal do Contrato  |                                                   |                                      |                            |

*Nota (9): A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.*



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



## **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº**

Contrato celebrado entre [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – Preâmbulo)], sito no(a) .... (endereço), representado neste ato pelo .... (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e ..... (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., representada neste ato por ..... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº ....., em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço mensal a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:  
[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)]



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



Empenho nº: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)] meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
- 4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is): [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)]
- 4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.
- 4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

- 5.1. O contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a [Reproduzir o percentual indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)] do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 5.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.
- 5.2. A garantia será prestada em uma das seguintes modalidades:
- 5.2.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - 5.2.2. seguro-garantia;
  - 5.2.3. fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VI do Edital.



- 5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 5.17 e 5.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 5.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 5.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- 5.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.
- 5.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 5.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 5.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 5.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.
- 5.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 5.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 5.11.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 5.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- 5.11.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado.
- 5.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.
- 5.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



5.14. O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

5.15. A autorização contida no subitem 5.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

5.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

5.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

5.19. O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

5.19.1. caso fortuito ou força maior;

5.19.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

5.19.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

5.19.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 5.19.3 e 5.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

5.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

5.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

5.23. A garantia somente será liberada após comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

5.23.1. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

5.24. Será considerada extinta a garantia:

5.24.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



5.24.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

5.25. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do contratado, será considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere a prestação dos serviços.

6.4.1. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto estadual nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

6.6.1. no primeiro mês da prestação dos serviços:

6.6.1.1. relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho,



números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;

6.6.1.3. contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);

6.6.1.4. exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;

6.6.1.5. cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, da contratada.

6.6.2. Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

6.6.2.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.6.2.2. prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS);

6.6.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

6.6.2.5. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.

6.6.3. Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

6.6.3.1. guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;

6.6.3.2. guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

6.6.3.3. cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

6.6.3.4. cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;

6.6.3.5. recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e

6.6.3.6. registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

6.6.4. A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

6.6.4.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



6.6.4.2. comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.6.5. Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

6.6.5.1. avisos e recibos de férias;

6.6.5.2. recibos de 13º salário;

6.6.5.3. Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

6.6.5.4. sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

6.6.5.5. ficha de registro de empregado(a);

6.6.5.6. aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

6.6.5.7. autorização para descontos salariais;

6.6.5.8. prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e

6.6.5.9. outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

6.6.6. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que trata o 6.6.4 deste Contrato:

6.6.6.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;

6.6.6.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.6.6.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e

6.6.6.4. exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

6.6.7. Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pela contratada, os documentos elencados no item 6.6.1 deverão ser apresentados.

6.6.8. No caso de cooperativas:

6.6.8.1. recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do(a) cooperado(a);

6.6.8.2. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa; ,

6.6.8.3. comprovante de distribuição de sobras e produção;

6.6.8.4. comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;

6.6.8.5. comprovante da aplicação em Fundo de Reserva; e

6.6.8.6. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.



6.6.9. No caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.7. Para fins de registro, guarda e arquivamento, a documentação referida no item 6.6 também deverá ser apresentada pelo contratado em meio eletrônico, no formato PDF localizável, organizado em pastas por ano, por empregado(a) e por tipo de documento, sendo cada arquivo de, no máximo, 1,5 MB.

6.8. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.9. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993.

6.9.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.9.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.10.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.10.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

6.10.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.11. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.12. A contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

6.13. Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas aos FGTS dos empregados, o contratado será intimado a apresentar a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorização para a Administração efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura.



6.13.1. Na hipótese de impossibilidade de intimação do contratado ou de não ser concedida autorização formal para que a Administração efetue o pagamento devido aos empregados, o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o oferecimento dos valores em juízo para pagamento do débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.14. Acordo de Nível de Serviços [reproduzir o item CGL 17.1 da FOLHA DE DADOS, se for o caso].

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir ou do último reajuste, tomando como base a última Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada.

8.2.[Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)]

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.1.1. O contratado deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato, relação detalhada do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quando for o caso.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5.1. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado.

10.6. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

10.7. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Orientar seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

10.12. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.

10.13. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

10.14. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.15. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.16. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.18. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



- 10.19. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.20. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.21. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.22. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.23. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.24. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao contratante o acesso ao controle de frequência.
- 10.25. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- 10.26. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.
- 10.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.29. Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, previstos na Cláusula Sexta, item 6.6.
- 10.30. Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorizar a Administração a efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.
- 10.31. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.
- 10.32. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no Item CGL 21.3 do Anexo I – FOLHA DE DADOS].
- 10.33. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Conceder prazo para o contratado regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

11.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.6.4. considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. falhar na execução do contrato;

12.2.4. fraudar a execução do contrato;

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;



12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.9.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo contratante.

12.9.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

- 17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
- 17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 17.4. Quando da extinção ou da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 17.5. Até que o contratado comprove o disposto no item 17.4, o órgão ou entidade contratante deverá reter, primeiro, a garantia prestada e, depois, os valores das faturas ainda não pagas, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal.
- 17.6. O contratante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 17.7. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 17.8. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL Nº**

**OBJETO:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:**

**TELEFONE/E-MAIL:**

\_\_\_\_\_(licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e titular do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº \_\_\_\_\_ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



**ANEXO VI - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA  
DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
  - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS  
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



(nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS  
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



**ANEXO VII - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE  
LICITANTE**

|                                                                                              |                   |                                                          |                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b><br>ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96. |                   | J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO                              |                                                     |
|                                                                                              |                   | NÚMERO                                                   | FOLHA                                               |
| ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF                                 |                   |                                                          |                                                     |
| <b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>                                            |                   |                                                          |                                                     |
| CÓDIGO                                                                                       | NOME DO LICITADOR | NÚMERO                                                   | MODALID. DATA                                       |
| <b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>                                                          |                   |                                                          |                                                     |
| CGC/MF:                                                                                      |                   | ATIVIDADE PRINCIPAL                                      | CNAE SE                                             |
| FIRMA/RAZÃO SOCIAL:                                                                          |                   | CNPJ                                                     | CGC/TE                                              |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)                                                         |                   | NÚMERO                                                   | CONJ. CEP                                           |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL                                                                  |                   |                                                          | TELEFONE                                            |
| BALANÇO APRESENTADO<br>PERÍODO:                                                              |                   | DATA DO BALANÇO ANUAL                                    | Nº LIVRO DIÁRIO Nº DO RJC                           |
| <b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>                               |                   |                                                          |                                                     |
| NOME:                                                                                        |                   | CP Nº DO REGISTRO NO CRC                                 | TELEFONE                                            |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)                                                         |                   | NÚMERO                                                   | CONJ. CEP                                           |
| <b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>                                                          |                   |                                                          |                                                     |
| NOME:                                                                                        |                   |                                                          | Nº DO REGISTRO NO CRC                               |
| <b>E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO</b>                                                   |                   | <b>F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE</b> |                                                     |
| CONTAS                                                                                       | Em R\$ Mil        | ÍNDICE                                                   | VALOR NOTA PESO NP                                  |
| 1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)                                                            |                   | 1 LIQUIDEZ CORRENTE                                      |                                                     |
| 2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)                                                                    |                   | 2 LIQUIDEZ GERAL                                         |                                                     |
| 3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                                                             |                   | 3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO                                   |                                                     |
| 4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO                                                                 |                   | 4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO                           |                                                     |
| 5 ATIVO PERMANENTE                                                                           |                   | 5 ENDIVIDAMENTO GERAL                                    |                                                     |
| 6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO                                                                |                   | NF R                                                     | NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = ÷ NP |
| 7 PASSIVO CIRCULANTE                                                                         |                   |                                                          |                                                     |
| 8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO                                                                |                   |                                                          |                                                     |
| 9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO                                                                 |                   |                                                          |                                                     |
| 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO                                                               |                   |                                                          |                                                     |
| 11 DESPESA ANTECIPADA                                                                        |                   |                                                          |                                                     |
| 12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS                                                          |                   |                                                          |                                                     |
| 13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO                                                              |                   |                                                          |                                                     |
| 14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                                                        |                   |                                                          |                                                     |
| 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)                                                   |                   |                                                          |                                                     |
| <b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>                                                   |                   |                                                          |                                                     |
| NOME:                                                                                        |                   |                                                          | MATRÍCULA                                           |

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS  
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|
| <b>I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>DECLARAÇÃO E ASSINATURAS</b>      |           |
| O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados. |                                      |           |
| LICITANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE | LICITADOR |
| DATA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DATA:                                | DATA:     |

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS  
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160